

DECLARAÇÃO DE DÍVIDA

(Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de Março)

No cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de Março, declara-se que a CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, à data de 31 de dezembro de 2013, **não possui** qualquer dívida a fornecedores com prazos superiores a 30 dias.

Coimbra, 24 de Janeiro de 2014

O Vice Presidente



(Dr. Luís Filipe Rui Oliveira Caetano)